



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO “10º TORNEIO MANUEL VIEGAS”

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

O Clube Desportivo de Cerveira pretende organizar o “10º Torneio Manuel Viegas” no dia 10 de junho, um torneio de futebol de 9 dirigido às crianças sub13, disputado por 8 equipas, sendo que 7 são nacionais e 1 é oriunda da França;

Por deliberação camarária, de 30 de maio de 2023, foi aprovada a proposta para a participação financeira de atividades de caráter pontual ao Clube Desportivo de Cerveira para a realização do “10º Torneio Manuel Viegas”.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 30 de maio de 2023 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Clube Desportivo de Cerveira, com o NIF 501 714 057 neste ato legalmente representado por António



Sequeira Fernandes, titular do cartão de cidadão n.º 05812743 7 ZX8 válido até 03/08/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 19/07/2021, doravante designado por CDC.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a realização do evento “10º Torneio Manuel Viegas”, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira e logística para a realização e promoção pelo CDC, do evento “10º Torneio Manuel Viegas”, iniciativa desportiva a decorrer no dia 10 de junho, no concelho de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, constituem responsabilidades do Município apoiar a realização do “10º Torneio Manuel Viegas”, nos seguintes termos:

1. Cedência de cantina da escola para os almoços;
2. Confeção dos almoços para todos os atletas e respetivo staff no total de 160 refeições;
3. Lanches para os participantes no torneio (manhã e tarde), num total de 320;
4. Cedência de Mesas e bancos;
5. Cedência de uma carpa;
6. Cedência de uma carrinha de 9 lugares para auxiliar o transporte dos atletas para a cantina;

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Associação)

1. No âmbito presente contrato-programa, constituem obrigações do CDC:
 - a) Organizar o “10º Torneio Manuel Viegas”, nos termos melhor descritos no Anexo 1 ao presente contrato-programa;
 - b) Afetar todo o subsídio desportivo concedido exclusivamente à execução do “10º Torneio Manuel Viegas”, objeto deste contrato-programa;
 - c) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - f) O CDC deve consentir, através da forma prevista na lei, que o Município aceda, durante todo o período de execução do presente contrato-programa, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem à execução do evento objeto do presente subsídio desportivo.



2. Obriga-se ainda o CDC, relativamente ao "10º Torneio Manuel Viegas", identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente contrato-programa forem assumidas pelo Município;
- b) Entregar ao Município, após a realização do "10º Torneio Manuel Viegas", um Relatório de Avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - i. Número de participantes inscritos e presentes;
 - ii. Número de espectadores durante o evento;
 - iii. Número de referências nos Media;
 - iv. Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - v. Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - vi. Fotos do evento em formato digital;
 - vii. Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
- c) Colaborar com o Município na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do evento o logótipo do Município, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, do Município;
- e) Enviar antecipadamente ao Município os exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações do Município relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos locais onde irá decorrer o evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município de Vila Nova de Cerveira em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Eventos, sendo que o CDC, enquanto entidade organizadora do evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) O CDC é totalmente responsável pelas inscrições no evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª

(Comparticipação financeira)

1. Pela execução do objeto do presente contrato-programa, o CDC é beneficiário de um subsídio desportivo por parte do Município no valor de **2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros)**; montante a ser transferido pelo Município após a receção e análise do Relatório de Avaliação previsto na alínea b) do da Cláusula 3ª;



2. As demais responsabilidades com o financiamento do evento serão identificadas no Anexo I ao presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

(Prazo de execução)

O presente contrato-programa vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CDC será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 004514294002593291347.

Cláusula 7.ª

(Entidades associadas)

São entidades associadas à realização do “10º Torneio Manuel Viegas” as identificadas no Anexo ao Formulário de Candidatura, não reconhecendo o Município quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos como indicadores do evento, o número de participantes inscritos e presentes, o número de espetadores durante o evento; número de referências nos Media e na apreciação dos custos e proveitos.

Cláusula 9.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e da Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.
2. O CDC responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa perante o Município.
3. O CDC deve prestar ao Município todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CDC e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.



3. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para a apresentação do relatório final do evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Município.

4. O Município reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Associação responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

(Cessação do Contrato)

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa imputável ao CDC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento;
- c) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª

(Resolução do Contrato)

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere ao Município o direito de resolver o presente contrato-programa.
2. Igual direito assistirá ao Município caso se comprove terem sido prestadas, pelo CDC, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

(Aditamento ou alteração ao contrato-programa)

1. Qualquer intenção de modificação ao contrato-programa deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao contrato-programa terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Município e a Associação.

Cláusula 14.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 15.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.



Cláusula 16.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 17.ª

(Disposições finais)

1. A despesa aprovada é assegurada no âmbito das rubricas orçamentais 03/040701 – 2022 – A - 20 (Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza desportiva).
2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 31 do mês de maio de 2023.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira

O Presidente da Câmara,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Pelo Clube Desportivo de Cerveira

O Presidente da Direção,

António Sequeira Fernandes



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

8º Classificado;

Melhor Marcados;

Melhor Guarda Redes

Trofeu Fair Play

Serão, ainda, distribuídas medalhas de participação a todos os participantes

Para a realização do evento, o CDC, promotor do X Torneio Manuel Viegas, conta com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira:

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O CDC, procura dinamizar a prática do desporto, nomeadamente o futebol, pois entendemos que a ocupação dos tempos livres e a dinamização da oferta desportiva nas vertentes de formação, competitiva e lúdica é essencial para a formação dos jovens.

O futebol é uma modalidade muito atrativa e de grande visibilidade praticada por um elevado número de jovens.

Ao longo dos anos, o Torneio Manuel Viegas, tem vindo alcançar o seu lugar nas competições realizadas no norte de Portugal na modalidade de futebol para o escalão sub 13, conseguindo mesmo, conquistar equipas internacionais (Espanha e França) para nele participar, esperando alcançar, ano após ano, cada vez mais visibilidade.

O torneio Manuel Viegas tem captado a curiosidade dos meios televisivos e jornalísticos locais que tem vindo a fazer cobertura do evento ano após ano.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

O objetivo principal passa por continuar a desenvolver o Torneio, que já é um marco na prática do futebol.

Procuramos proporcionar aos participantes, um salutar convívio entre jovens atletas oriundos de diversas regiões e ou países.

Este ano temos a participação de 160 atletas vindos de Portugal, Espanha e França.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

A previsão de custos para a realização do evento é de 8.000,00€, distribuindo-se a sua execução financeira da seguinte forma:

Apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira: 3.750,00€.

Foi ainda solicitado à Câmara Municipal apoio logístico que consiste em:

- Cedência da cantina da escola para servir almoços aos atletas e respetivo staff;
- Almoços para todos os atletas e staff, total 160;



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Lanches da manhã e da tarde, num total de 320;
Mesas e bancos;
1 carpa;
Fotógrafo para a cobertura do evento;
Carrinha de nove lugares para auxiliar o transporte dos atletas para a cantina.
As restantes despesas serão suportadas pelo Clube.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Clube Desportivo de Cerveira possui o staff necessário para a realização do evento, seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para os atletas.
Acresce que o clube possui autonomia financeira que ajudará a suportar parte das despesas do evento.
Ainda assim, temos a necessidade do apoio da autarquia, quer a nível financeiro quer nos termos logísticos anteriormente apresentados.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Estão associados ao presente evento a Associação de Futebol de Viana do Castelo, com a disponibilização de árbitros e a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área conexas, se os houver:

Continuidade dos torneios realizados em anos anteriores.

- j. Calendário e prazo global de execução:

A iniciativa decorrerá entre as 9.00h e as 19.00h do dia 10 de Junho de 2023.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existe a aquisição de quaisquer bens que não seja a de brindes e troféus, os quais se destinam a distribuir exclusivamente pelos participantes.

- l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

Trata-se de um torneio destinado a jovens com idades compreendidas entre os 11 e 12 anos, tendo uma ligação direta com a prática do futebol, bem como na promoção de estilos de vida e hábitos saudáveis.

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais (se aplicável);
- Fotocópia dos estatutos (se aplicável);
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Data: 04/05/2023

Assinatura do proponente ou representante legal:-

